Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JERSON DOMINGOS

DECISÃO SINGULAR DSG - G.JD - 9077/2019

PROCESSO TC/MS	:	TC/8818/2018
PROTOCOLO	:	1922764
ÓRGÃO	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
INTERESSADO	:	JEFERSON LUIZ TOMAZONI
CARGO		PREFEITO MUNICIPAL
TIPO DE PROCESSO	:	ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 006/2018
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO		PREGÃO PRESENCIAL N° 066/2018
CONTRATADOS		CIRUMED COMÉRCIO LTDA AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI – ME ODONTOMED CANAÃ LTDA
OBJETO CONTRATADO		AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE/MS
VALOR CONTRATADO		R$ 289.677,59
RELATOR	:	Cons. JERSON DOMINGOS

Trata o presente processo do procedimento licitatório (Pregão Presencial nº 66/2018) do Sistema de Registro de Preço, que deu origem à Ata de Registro de Preços nº 006/2018 (peça 23 - fls. 756/772), celebrado entre a Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste e as empresas abaixo descritas:

Nº	Empresa	Valor (R$)
01	CIRUMED COMÉRCIO LTDA	206.925,00
02	AGIL PRODUTOS PARA SAÁUDE EIRELI - ME	77.088,00
03	ODONTOMED CANAÃ LTDA	5.664,59
Total		**289.677,59**

O presente termo tem por objetivo e finalidade a aquisição de instrumentais para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e Fundação de Saúde do Município de São Gabriel do Oeste/MS, visando a constituição do Sistema de Registro de Preços, firmando compromisso de fornecimento dos instrumentais ao órgão usuário do sistema, nas condições definidas no ato convocatório.

A 3ª Inspetoria de Controle Externo emitiu a análise ANA - 3ª ICE - 27259/2018 (peça n° 27 - fls. 877/882), manifestando-se pela **regularidade** do procedimento licitatório (Pregão Presencial nº 066/2018) e da formalização da Ata de Registro de Preços nº 006/2018, correspondente à 1ª fase, em razão da observância

aos preceitos legais pertinentes à matéria e normas regimentais, em especial o art. 120, inciso I, alínea a, do Regimento Interno TC/MS.

O Ministério Público de Contas em seu parecer PAR - 2ª PRC - 12558/2019 (peça n° 28 - fl. 883), manifestou-se nos seguintes termos:

> "Pelo que dos autos consta e de acordo com a manifestação do corpo técnico, este Ministério Público de Contas, com fulcro no inciso I, artigo 18, da Lei Complementar Estadual n° 160/2012, conclui pela **regularidade** do procedimento licitatório e da formalização da Ata de Registro de Preços em, destaque, nos termos do art. 120, I c/c 122, II, ambos do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa n° 76/2013, vigente à época".

É o relatório.

RAZÕES DA DECISÃO

Vieram os autos para análise do procedimento licitatório e formalização da Ata de Registro de Preços (1ª Fase), nos termos do artigo 120, I, "a", da Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

Da análise dos autos, verifica-se que o procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 066/2018 e a formalização da Ata de Registro de Preços nº 006/2018, inclusive as publicações, atenderam às normas legais pertinentes, quais sejam, Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei nº 10.520/02 e as determinações contidas no Regimento Interno desta Corte de Contas, demonstrando a regularidade do procedimento adotado pelo responsável. Ademais, observa-se que a remessa dos respectivos documentos a esta Corte foi realizada em conformidade com as disposições contidas nas normas estabelecidas no Anexo VI, Item 9.1, letra B.1, letras A e B, da Resolução Normativa TC/MS nº 54/2016.

Quanto à formalização da Ata de Registro de Preços nº 006/2018 (peça n° 23 - fls. 756/772), denota-se que se encontram presentes em suas cláusulas os

requisitos e as condições essenciais para a sua correta utilização e que a mesma atende as disposições estabelecidas nas Leis Federais n° 8.666/93 e n° 10.520/2002, bem como na Resolução TC/MS n° 54/2016.

Ante o exposto, após a análise da 3ª Inspetoria de Controle Externo e o parecer do Ministério Público de Contas, **DECIDO**:

1. Pela **REGULARIDADE** do procedimento licitatório (Pregão Presencial n° 066/2018), do Sistema de Registro de Preço, que deu origem à Ata de Registro de Preços nº 006/2018, celebrado entre a Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste/MS e as empresas acima elencadas, em razão da observância aos preceitos legais pertinentes à matéria e normas regimentais, em especial o art. 120, inciso I, do Regimento Interno TC/MS;

2. Pela **REMESSA** dos autos à Divisão de Fiscalização de Saúde para o encaminhamento das fases posteriores, nos termos regimentais, com base no art. 120, II e III da Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

3. Pela **COMUNICAÇÃO** do resultado do julgamento aos interessados, nos termos do art. 50 da Lei Complementar Estadual nº 160/2012 c/c. o art. 70, § 2º, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

É como decido.

Campo Grande/MS, 11 de julho de 2019.

Cons. Jerson Domingos
Relator

gwr